

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI** E DE OUTRO LADO A SENHORA **JÉSSICA LEAL DA SILVA**, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATA DO PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.644.351/0001-60, sediada na Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI, adiante denominada Contratante, representada legalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Fransuelio Melão da Silva, brasileiro, Divorçado, portador da Cat. de Ident. RG nº 640.422-SSP/PI, cadastrado no CPF sob nº 274.844.323-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Prata do Piauí-PI e do outro lado a senhora **Jéssica Leal da Silva**, CPF escrita sob o número 044.844.093-80, portador da Cart. de Ident. RG 2.815.693, SSP-PI, residente e domiciliado a Rua Rui Riachuelo, 850, bairro centro, Teresina-PI, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, nos termos do Presente Contrato, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES, em consonância com as normas e princípios da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

I – O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para a prestação de serviços de Nutricionista, CRN 14266/PI com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde Otávio Mendes no Município de Prata do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO:

I – Os serviços ora contratado serão vinculados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Prata do Piauí-PI.

(II – A remuneração pela prestação dos serviços será pago o valor de **R\$ 12.000,00(doze mil reais)**, que serão pagos em 06(seis) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, já incluso 20%(vinte por cento) de insalubridade, durante 06 meses.

III – Os recursos financeiros para custear as despesas oriundas do presente contrato serão contabilizados a conta do NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família Elemento de Despesa: 33.90-36.00- Outros serviços de Terceiro- Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I – O presente contrato terá validade de 180 dias, contados a partir da data de sua assinatura em 03 de Julho de 2017 e termino em 31 de Dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este período contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a necessidade e existência de nova dotação orçamentária para custeá-lo numa eventual renovação, que ficará sob a anuência da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RISCOS DO CONTRATADO:

I - Cumprir e fazer cumprir os itens constantes da **Cláusula Primeira** deste CONTRATO;

II - Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do presente Contrato.

III - Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos como impostos, taxas e contribuição previdenciária que incidirem sobre o presente Instrumento.

IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto pactuado neste Instrumento, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

V - Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUESTÃO JURÍDICA:

I - Os Serviços profissionais pactuados neste instrumento, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES, em consonância com as normas e princípios da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se pelos princípios de Direito Público, aplicando-se naquilo que for compatível a transitoriedade da CONTRATAÇÃO, os direitos e deveres referidos em Leis complementares.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Facilitar o acesso da CONTRATADA nas dependências do Logradouro Público, da Secretaria Municipal de Saúde e fornecer todas as informações solicitadas, bem como, materiais necessários para a execução dos serviços e condições para o bom desempenho de suas funções CONTRATUAIS;

II - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Instrumento, **Cláusula Segunda, “Itens: I, II e III”**, deste Contrato;

III - Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do presente CONTRATO;

IV - Supervisionar a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DO DISTRATO:

I - O distrato ocorre por solicitação da CONTRATANTE de forma expressa, devendo a comunicação ser feita imediatamente, após a constatação dos fatos.

II - A rescisão poderá ser efetivada a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, cabendo à mesma avaliar a conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

I – A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas Cláusulas e Condições.

II – Não havendo multa por nenhuma das partes, CONTRATANTE ou CONTRATADO, no caso de Concurso Público ou Teste Seletivo Municipal

CLÁUSULA NONA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATICIO:

I – A presente Contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

I – As partes elegem o FORO da Comarca de São Felix do Piauí/PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DA FORMA:

I – E, por estarem justos e ACORDADOS, firmam o presente instrumento contratual, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Prata do Piauí/PI, 03 de julho de 2017.

Fransuelio melão da Silva
Secretario Municipal de Saúde
Gestor

Jéssica Leal da Silva
Nutricionista- CRN -14266/PI
Contratado

Testemunhas:

RG

RG

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CONTRATO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA

LOCAL DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CONTRATADO: JÉSSICA LEAL DA SILVA

VALOR: R\$ 2.000,00

FONTE DE RECURSOS: NASF- NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JULHO DE 2017

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017